

PL 593/2020

Autor: Shéridan

Data da 10/03/2020

Apresentação:

Ementa: Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para

estabelecer entre as condições para transferências obrigatórias de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a existência de programas de combate à violência contra crianças e adolescentes e à exploração sexual delas e de programas de

assistência às vítimas desses delitos.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Às Comissões de

Despacho: Seguridade Social e Família;

Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado;

Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Regime de tramitação:

Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 13/04/2020